

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“CAFÉ DA MANHÃ COM A ANA MARIA BRAGA”

1. DADOS DAS EMPRESAS:

- 1.1. **RFM HOLDING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.240.508/0001-08, situada na Alameda Corvina, 575, Sala B, Santana de Parnaíba – SP, CEP – 06540-325, denominada, adiante, apenas, como “**Promotora**”.
- 1.2. **GOLD360 SERVICOS E PRODUTOS DIGITAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.881.623/0001-50, situada na Rua Elvira Ferraz, 250 e 256, conjuntos 505 ao 508 – Condomínio FL Faria Lima Subcondomínio FL Office, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP – 04552-040, denominada, adiante, apenas, como “**Aderente**”.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROMOÇÃO:

- 2.1. **Modalidade adotada:** Sorteio.
- 2.2. **Área de execução da Promoção:** Em todo o Território Nacional.
- 2.3. **Prazos da Promoção:**
- 2.3.1. **Período de Execução da Promoção:** 01/04/2019 a 14/11/2019.
- 2.3.2. **Período de participação:** 01/04/2019 a 10/11/2019.
- 2.4. **Produtos Objeto da Promoção:** Trata-se de uma campanha de cunho institucional, a qual visa promover a assinatura dos Planos de serviços digitais (mobile e desktop) da apresentadora Ana Maria Braga denominados “Amiga”, “Amiga Mais” e “Se vira na cozinha com Ana Maria Braga”.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS:

Quantidade de prêmios	Descrição do Prêmio	Valor líquido unitário do prêmio	Valor líquido total do prêmio
03	Coleção de Livros “Bocados de Felicidades” contendo 12 (doze) volumes e um Café da manhã com a Ana Maria Braga no Rio de Janeiro , que será realizado em um hotel no dia 23/11/2019.	R\$2.978,00	R\$8.934,00

- 3.1. Caso o contemplado resida fora do município do Rio de Janeiro, a Promotora e a Adarente arcarão com os custos de traslados, hospedagens e refeições deste e de seu acompanhante.

4. MECÂNICA PROMOCIONAL:

- 4.1. A promoção é válida apenas para consumidores domésticos (pessoas físicas), maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na área de execução da Promoção especificada no item 2.2 retro, que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento.
- 4.2. Durante o período de participação da Promoção, todos os interessados que acessarem o site da Promoção www.anamariabraga.com.br/cafedamanha e/ou o Aplicativo “App da Ana”, disponível na Google Play e Apple Store, e realizarem o seu cadastro, vinculando-o, obrigatoriamente, à uma conta no Pinterest (a conta pode ser já existente ou nova), seguindo os procedimentos de inscrição que aparecerão na tela, onde estarão disponíveis o Regulamento da Promoção e a ficha de inscrição a ser preenchida com os dados pessoais que permitam sua clara identificação e rápida localização (nome e endereço completos, sexo, CPF, RG, data de nascimento, telefone fixo, telefone celular, endereço de e-mail).
 - 4.2.1. Ainda na ficha de cadastro, o participante deverá criar uma senha que junto ao seu CPF/MF permitirão o acesso à sua inscrição para consultar seu número da sorte, durante todo o período da Promoção.
 - 4.2.2. O participante deverá preencher completamente a ficha de cadastro de participação na presente Promoção e concordar expressamente, através do campo “Li e concordo com os termos do regulamento”, com todos os termos e condições deste Regulamento para, assim, concluir sua inscrição.
 - 4.2.3. A **Promotora** e a **Aderente** não serão responsáveis por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação da ficha de cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.
- 4.3. Após o preenchimento completo do cadastro, o consumidor deverá realizar a assinatura anual de um dos Serviços Digitais “Amiga”, “Amiga Mais” ou “Se Vira na Cozinha com Ana Maria Braga” para assim, concluir a sua inscrição na Promoção.
- 4.4. Ao concluir a sua inscrição os participantes receberão, após a efetivação da assinatura com a devida quitação financeira, seja ela por meio dos emissores do cartão ou da compensação do boleto, 01 (um) “número de sorte” para concorrer ao sorteio.
 - 4.4.1. Cada participante poderá ter, no máximo, 01 (um) número da sorte, vinculado ao seu CPF, durante todo período de participação da Promoção,

previsto no item 2.3.2 deste Regulamento. Este controle será realizado por meio da informação do número do CPF/MF de cada participante.

- 4.4.2.** Para todos os efeitos, somente serão válidas as inscrições realizadas dentro do período de participação da Promoção, previsto no item 2.3.2.
- 4.5.** Em seguida, o participante receberá, uma mensagem de retorno informando que a assinatura foi realizada com sucesso e a confirmação da participação na Promoção. Abaixo a reprodução, a título de exemplo, do texto da mensagem:
- “Assinatura realizada com sucesso. Consulte seu(s) número(s) da sorte no site www.anamariabraga.com.br/cafedamanha.”***
- 4.6.** Caso não obtenha êxito no envio dos dados referidos nos itens 4.2 e 4.3, o consumidor receberá uma mensagem de insucesso.
- 4.7.** Qualquer mensagem de retorno para os participantes será sempre GRATUITA.
- 4.8.** A integradora dos dados trafegados via SMS, contratada pela **Promotora** e a **Aderente**, possuem tecnologia e interconexão com as operadoras de telefonia móvel, visando à operação normal de envio e recepção de mensagens, possuindo, portanto, arquitetura de contingência em seus sistemas, permitindo o recebimento das mensagens ainda que ocorram oscilações.
- 4.9.** Todos os detalhes dos serviços, tais como: tempo de ativação, validade e condições de utilização, estarão disponíveis no site da **promoção** www.anamariabraga.com.br/cafedamanha, sendo as condições de uso e atribuição do produto assinado, inerentes às condições do contrato das Operadoras.
- 4.10.** A assinatura dos produtos promocionados possuem preço fixo: Plano Amiga R\$97,00 (noventa e sete reais) por um período de acesso de 01 (um) ano, Plano Amiga Mais R\$297,00 (duzentos e noventa e sete reais) por um período de acesso de 01 (um) ano e Se Vira na Cozinha com Ana Maria Braga R\$197,00 por um período de acesso de 02 (dois) anos.
- 4.11.** A assinatura do produto promocionado corresponde a uma inscrição, o que dá ao participante o direito de receber 01 (um) “Número da Sorte”, inclusive para clientes que já eram assinantes antes da entrada em vigor da promoção.
- 4.12.** Serão consideradas válidas somente as assinaturas finalizadas de forma correta, que tenham sido confirmadas por meio da caixa de texto mencionada no item 4.5.
- 4.13.** Será disponibilizada uma série única de 100.000 (cem mil) números, números estes sequenciais de 00.000 a 99.999. A distribuição dos “Números da Sorte” ocorrerá de maneira aleatória, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.
- 4.14.** Serão emitidos tantos “Números da Sorte” quantos necessários para atender às inscrições dos participantes, limitado ao total de 100.000 (cem mil) números. Caso, em algum momento da Promoção, a distribuição de “Números da Sorte” atinja a totalidade disponível a **Promotora** e a **Aderente** reservam o direito de encerrar as

inscrições na data de atribuição do último número da sorte disponível. A **Promotora** e a **Aderente** comprometem-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato.

4.15. Serão válidas as inscrições concluídas das 0h00 (horário de Brasília) do dia 01/04/2019 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 10/11/2019.

4.16. O simples ato do envio da inscrição pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento da Promoção por parte do consumidor.

4.17. Para consultar os números da sorte, com os quais estará concorrendo ao prêmio, o participante deverá acessar o seu cadastro no site da Promoção www.anamariabraga.com.br/cafedamanha.

5. SORTEIO:

5.1. Será realizado, durante todo o período da promoção, 01 (um) único sorteio, para distribuir os prêmios descritos no item 3 deste Regulamento. O sorteio ocorrerá vinculado à extração da Loteria Federal, de acordo com as datas e período de participação apontados no quadro a seguir:

SÉRIE	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO
00	01/04/2019 a 10/11/2019	13/11/2019

5.2. A Gold360 realizará as apurações dos contemplados no dia 14/11/2019 às 12h00, na Rua Elvira Ferraz, 250 e 256, conjuntos 505 ao 508 – Condomínio FL Faria Lima Subcondomínio FL Office, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP – 04552-040.

5.3. Na data do sorteio, o primeiro prêmio descrito no item 3 será atribuído ao participante portador do número da sorte correspondente ao algarismo da unidade simples do 1º ao 5º prêmios, lidos de cima para baixo, da extração da Loteria Federal, relativa ao período de participação em questão.

5.3.1. Assim sendo, a título de exemplo, tomamos o seguinte resultado fictício da extração da Loteria Federal:

Exemplo:

1º prêmio	1 2 3 4 5
2º prêmio	0 5 4 3 7
3º prêmio	1 3 5 2 6
4º prêmio	0 2 3 2 9
5º prêmio	1 5 4 5 8

- 5.3.2.** O primeiro prêmio, caberá ao portador do número da sorte **57.698**, definido como número da sorte base.
- 5.3.3.** Considerando que serão distribuídos mais 02 (dois) prêmios, serão contemplados, de acordo com o exemplo acima, os participantes portadores dos dois números da sorte subsequentes ao número da sorte definido como base. Desta forma, ainda considerando o exemplo acima, os números da sorte contemplados serão os **57.699** e **57.700**.
- 5.4.** Na eventualidade de algum número da sorte não ter sido distribuído ou em qualquer caso de desclassificação ou desistência, o prêmio correspondente caberá ao portador do primeiro número superior distribuído e, na falta destes, caberá ao imediatamente inferior distribuído, até que se identifique o ganhador em questão.
- Exemplo:** Número da sorte resultante pela extração da Loteria Federal **57.698**, caso este número não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número superior: **57.699**, caso este número também não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número superior: **57.700** e assim sucessivamente até que se encontre o número superior distribuído. Na falta destes números, será contemplado o número imediatamente inferior **57.697** e assim sucessivamente até que se encontre o número da sorte distribuído.*
- 5.5.** Cada consumidor poderá ser contemplado apenas uma vez na Promoção. Caso algum participante seja contemplado mais de uma vez, não terá direito ao 2º prêmio, que será atribuído a outro participante, nos moldes do item 5.4.
- 5.6.** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

6. EXIBIÇÃO DO PRÊMIO:

- 6.1.** O prêmio estará exposto por meio de fotos meramente ilustrativas no site da Promoção.

7. DIVULGAÇÃO:

- 7.1.** A Promoção será divulgada, por meio do site da Promoção no endereço eletrônico www.anamariabraga.com.br/cafedamanha.
- 7.2.** A notificação dos ganhadores se fará por telefonema e/ou telegrama e/ou mensagem de e-mail aos contemplados e a divulgação do resultado será por meio do site www.anamariabraga.com.br/cafedamanha.
- 7.2.1.** A publicação dos ganhadores no site www.anamariabraga.com.br/cafedamanha ocorrerá após a verificação e confirmação de que os contemplados estão aptos a participar da Promoção

e a receber os prêmios distribuídos em seu âmbito.

- 7.3. A **Promotora** e a **Aderente** disponibilizarão o Regulamento completo da Promoção no site, no endereço eletrônico www.anamariabraga.com.br/cafedamanha.
- 7.4. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados, o ícone “Fale Conosco” no site da Promoção.
- 7.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.6. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a **Promotora** e a **Aderente** declaram que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre no site www.anamariabraga.com.br/cafedamanha.

8. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 8.1. Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues, livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.
 - 8.1.1. A **Promotora** e a **Aderente** farão até 03 (três) tentativas de contato com os contemplados para solicitar a documentação exigida na Promoção. Caso os contemplados não atendam nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
 - 8.1.2. O contemplado localizado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da **Promotora** e da **Aderente**, sob pena de desclassificação.
- 8.2. O participante contemplado deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal e assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio, conforme Modelo anexado ao presente Regulamento. Neste mesmo ato, o contemplado deverá, ainda, apresentar e entregar cópias do CPF, RG e do comprovante de residência atualizado (inferior a 60 dias), em seu nome, de posse da **Promotora** e da **Aderente**, juntamente com os recibos, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da **Promotora** e da **Aderente**, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção.

- 8.3. A responsabilidade da **Promotora** e da **Aderente** perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a **Promotora** e a **Aderente** assumem o compromisso de identificação e notificação do contemplado.
- 8.4. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência antes da entrega.
- 8.5. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.
- 8.6. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

9. CESSÃO DE DIREITOS:

- 9.1. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome, declarações e som de voz, sem qualquer ônus para a **Promotora** e a **Aderente**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.
- 9.2. A autorização descrita no item 9.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora** e a **Aderente**.

10. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 10.1. Em casos comprovados de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 10.2. A **Promotora** e a **Aderente** não serão responsáveis pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelos participantes durante a execução da Promoção.
- 10.3. Caso seja verificada qualquer divergência entre as informações prestadas na inscrição da Promoção e aquelas observadas nos documentos obtidos, o respectivo participante será imediatamente desclassificado.
- 10.4. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.
- 10.5. Em qualquer caso de desclassificação, o prêmio será atribuído a outro participante utilizando o mesmo critério descrito no item 5.4 retro.

11. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

11.1. Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados do grupo de empresa da **Promotora** e da **Aderente**. Além dessas, não poderá participar da Promoção qualquer pessoa ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta Promoção, inclusive os funcionários da ASPN Assessoria Empresarial S/S Ltda.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora** e da **Aderente**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

12.1.1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e aos sites da Promoção;

12.1.2. Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.1.3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

12.1.4. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso aos sites ou por impossibilidade de acessá-los;

12.1.5. Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

12.1.6. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

12.2. Os participantes, ao realizarem sua inscrição, concordam com todos os termos e condições presentes neste Regulamento, sendo que os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela **Promotora** e pela **Aderente** estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

12.3. A **Promotora** e a **Aderente** se reservam o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante

autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

- 12.4.** Cabe à **Promotora** dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.
- 12.5.** A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 12.6.** A **Promotora** compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, nos sites da Promoção e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.
- 12.7.** A **Promotora** e a **Aderente** não serão responsabilizadas por qualquer evento decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei.
- 12.8.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes a presente Promoção.
- 12.9.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº 01.001626/2019** expedido pela SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.